



LEI Nº 724/2016, DE 02 DE MAIO DE 2016.

Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância, que estabelece os princípios, diretrizes, ações finalísticas, objetivos e metas para a garantia dos direitos da criança desde a gestação até os seis anos de idade pelos próximos dez anos.

A Prefeita Municipal de General Sampaio, Maria Ediene Monteiro do Nascimento de Castro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, é uma carta de compromisso do município para garantir o atendimento aos direitos da criança de até seis anos afirmados pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelas leis aplicadas a educação, saúde, assistência social e diversidade.

**Art. 2º** - O Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, tem como princípios: Criança sujeito, indivíduo, único, com valor em si mesmo; A diversidade étnica, cultural, de gênero, geográfica; A integralidade da criança; A inclusão; A integração das visões científica e humanista; A articulação das ações; A sinergia das ações; A prioridade absoluta dos direitos da criança; A prioridade da atenção, dos recursos, dos programas e das ações para as crianças socialmente mais vulneráveis; Dever da família, da sociedade e do Estado.

**Art. 3º** - O Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI tem caráter intersetorial, sendo composto das seguintes ações finalísticas: Crianças com Saúde; Educação Infantil; A Família e a Comunidade da Criança; Assistência Social a Crianças e suas Famílias; Do Direito de Brincar ao Brincar de todas as Crianças; A Criança e o Espaço – a Cidade e o Meio Ambiente; Atendendo à Diversidade: Crianças Negras, Quilombolas e Indígenas; Enfrentando as Violências contra as Crianças; Assegurando o Documento de Cidadania a todas as Crianças; Protegendo as Crianças da Pressão Consumista; Controlando a Exposição Precoce das Crianças aos Meios de Comunicação; Evitando Acidentes na Primeira Infância.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, 02 DE MAIO DE 2016.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO  
PREFEITA MUNICIPAL



GENERAL SAMPAIO



PLANO MUNICIPAL PELA



# PRIMEIRA INFÂNCIA

General Sampaio/CE



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
GENERAL SAMPAIO/CE



GENERAL SAMPAIO



PLANO MUNICIPAL PELA



# PRIMEIRA INFÂNCIA

General Sampaio/CE

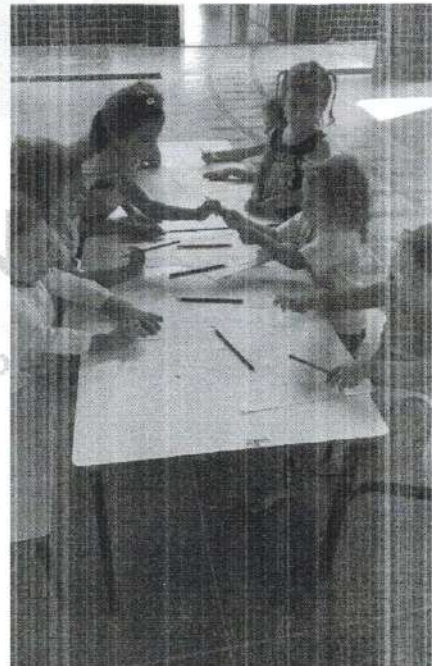
PROPOSTA ELABORADA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE, COM EFETIVA PARTICIPAÇÃO SOCIAL.



General Sampaio(CE), janeiro de 2016.

Se a gente quiser modificar alguma coisa, é pelas crianças que devemos começar. Devemos respeitar e educar nossas crianças para que o futuro das nações e do planeta seja digno.

(Ayrton Senna)



## SUMÁRIO

- 5. **Apresentação**
- 6. **Introdução**
- 8. **I- Crianças nascendo e crescendo com Cidadania e Desenvolvimento**
- 10. **III- Princípios e Diretrizes**
- 11. **IV- Ações Finalísticas**
  - 11. 1. Crianças com Saúde
  - 14. 2. Educação Infantil
  - 16. 3. A Família e a Comunidade da Criança
  - 17. 4. Assistência Social a Crianças e suas Famílias
  - 19. 5. Do Direito de Brincar ao Brincar de todas as Crianças
  - 20. 6. A Criança e o Espaço – a Cidade e o Meio Ambiente
  - 23. 7. Atendendo à Diversidade: Crianças Negras, Quilombolas e Indígenas
  - 24. 8. Enfrentando as Violências contra as Crianças
  - 27. 9. Assegurando o Documento de Cidadania a todas as Crianças
  - 28. 10. Protegendo as Crianças da Pressão Consumista
  - 30. 11. Controlando a Exposição Precoce das Crianças aos Meios de Comunicação
  - 31. 12. Evitando Acidentes na Primeira Infância
- 33. **V- Financiamento**
- 33. **VI- Acompanhamento e Controle**
- 33. **VII- Avaliação**
- 34. **VIII- Autores**

General Sampaio/CE

## APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA juntamente com a Administração Municipal, entrega à Sociedade Sampaense a presente proposta de Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI, documento esse composto dos princípios, diretrizes, ações finalísticas, objetivos e metas para a garantia dos direitos da criança desde a gestação até os seis anos de idade pelos próximos dez anos.

O PMPI se espelha no Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI) que é uma carta de compromisso do país para garantir o atendimento aos direitos da criança de até seis anos afirmados pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelas leis aplicadas a educação, saúde, assistência social e diversidade.

Estudos mostram que quanto melhores forem as condições para o desenvolvimento durante a Primeira Infância, maiores são as probabilidades de que a criança alcance o melhor do seu potencial tornando-se um adulto mais equilibrado, produtivo e realizado. O Plano se insere nesse contexto estabelecendo diretrizes, objetivos e metas que deverão ser realizadas no âmbito municipal para a garantia dos direitos firmados na legislação vigente.

Plano Municipal pela Primeira Infância tem caráter Intersetorial, tendo sido construído através de processo participativo, em quatro etapas:

1. Diagnóstico sobre a realidade da Primeira Infância, através de encontros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e representantes das Secretarias Municipais.
2. Elaboração da versão preliminar pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e representantes das Secretarias Municipais.
3. Realização da I Conferência Municipal pela Primeira Infância, através da qual se viabilizou a participação social com contribuições ao Plano.
4. Elaboração da versão final do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Duas novas etapas estão previstas: análise final pelo Poder Executivo e encaminhamento ao Poder Legislativo, como projeto de lei; análise e aprovação por Lei pela Câmara Municipal.

General Sampaio/CE

## INTRODUÇÃO

Primeira Infância é o nome dado ao período que abrange, desde a concepção do bebê, até os primeiros seis anos completos ou setenta e dois meses de vida da criança. Essa é uma fase crucial no desenvolvimento infantil e determinante na formação das habilidades humanas que definirão a integração do indivíduo consigo mesmo e com a sociedade.

As crianças vão se constituindo como alguém com um modo próprio de agir, de sentir e de pensar na interação com outras crianças e adultos. Conforme vivem suas primeiras experiências na coletividade, elaboram perguntas sobre si e os demais, aprendendo a se perceberem e a se colocarem no ponto de vista do outro, a se oporem ou concordarem com seus pares, entendendo os sentimentos, os motivos, as ideias e o cotidiano dos demais parceiros. Conhecer outros grupos sociais, outros modos de vida, por meio de narrativas e de contatos com outras culturas, amplia o modo de perceber o outro e desfaz estereótipos e preconceitos. Ao mesmo tempo em que participam das relações sociais e dos cuidados pessoais, as crianças constroem sua autonomia e senso de autocuidado.

A Primeira Infância é um período muito importante para o desenvolvimento da criança e as experiências dessa época são relevantes para o resto da vida, mesmo aquelas que acontecem durante a gestação e enquanto o bebê é pequeno, ainda não sabe falar e nem tem memória apurada dos fatos que acontecem à sua volta.

Durante a Primeira Infância ocorre o crescimento físico, o amadurecimento do cérebro, a aquisição dos movimentos, o desenvolvimento da capacidade de aprendizado, a iniciação social e afetiva, entre outros, e cada um desses aspectos é interligado com os demais e influenciado pela realidade na qual a criança vive.

Importante ressaltar a visão da Primeira Infância que norteia o Plano Nacional pela Primeira Infância – PNPI, e que passa a nortear o PMPI:

- A primeira infância é fundamental para o desenvolvimento da pessoa;
- A criança é um sujeito de direitos, indivíduo, único, com valor em si mesmo e em condição peculiar de desenvolvimento;
- Toda criança deve ser respeitada e valorizada na sua identidade étnico-racial, cultural, de gênero, geográfica e em suas características de desenvolvimento;
- Toda criança deve ser considerada na sua integralidade e nas inter-relações que estabelece com as outras pessoas e com o ambiente;
- O atendimento à primeira infância deve ser tratado por políticas públicas integradas, gerais e específicas;
- A família é essencial para a formação de vínculos afetivos e sociais; e cabe aos cuidadores, na sua ausência ou na complementação da atenção à criança, agir com essa compreensão;
- As crianças devem ser protegidas de toda forma de violência.

O PMPI se fundamenta legalmente também na Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, retratada no disposto nos Artigos 3º, 4º e 5º:

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Nesse contexto no âmbito do município onde a vida acontece zelar pela Primeira Infância é prioridade absoluta. Cuidar de cada criança a partir da gestação, no presente, garantindo um futuro também digno, compartilhando responsabilidades conforme o Artigo 227 da Constituição que atribui à família, à sociedade e ao Estado a responsabilidade perante os direitos da criança.

# PRIMEIRA INFÂNCIA

General Sampaio/CE



## I. CRIANÇAS NASCENDO E CRESCENDO COM CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

Diante de uma realidade que revela inúmeras faces complexas, nosso olhar deve se voltar para a vida de inúmeras famílias que no cotidiano diário reproduzem sentimentos e comportamentos que se perpetuam ao longo das gerações.

As complexas fases da evolução e as experiências por vezes difíceis que permeiam o crescer de nossas crianças necessitam ser acompanhadas, uma vez que em parte compõem o processo normal do desenvolvimento humano.

Fortalecer o processo de reflexão, abrindo espaço para uma revisão do Cuidar, do Educar, do Crescer e da Afetividade, favorecerá a adaptação da criança em relação a si, ao outro e ao mundo.

Juntos, Poder Público e Sociedade Civil podem contribuir para um General Sampaio cada vez melhor para nossas crianças, focando o trabalho nos princípios e objetivos do documento "Um Mundo para as Crianças", aprovado em maio de 2002, pela Assembleia das Nações Unidas, que são:

1. Colocar a criança em primeiro lugar.
2. Erradicar a pobreza – investir na infância.
3. Não abandonar nenhuma criança.
4. Cuidar de cada criança.
5. Educar cada criança.
6. Proteger as crianças da violência e da exploração.
7. Proteger as crianças da guerra.
8. Combater o HIV/AIDS (proteger as crianças).
9. Ouvir as crianças e assegurar sua participação.
10. Proteger a Terra para as crianças.

E também com foco no compromisso assumido por 193 países, entre eles o Brasil, em relação aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, que são:

- 1 - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.
- 2 - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição.
- 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos.
- 4 - Garantir educação inclusiva, equitativa e de qualidade.
- 5 - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
- 6 - Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água.

- 7 - Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável.
- 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável.
- 9 - Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva.
- 10 - Reduzir a desigualdade entre os países e dentro deles.
- 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes.
- 12 - Assegurar padrões de consumo e produção sustentável.
- 13 - Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima.
- 14 - Conservar e promover o uso sustentável dos oceanos.
- 15 - Proteger, recuperar e promover o uso sustentável das florestas.
- 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável.
- 17 - Fortalecer os mecanismos de implementação e revitalizar a parceria global, visando assim ajudar a promover o Desenvolvimento Sustentável, atingindo os pontos mais críticos do nosso país e que necessitam de respostas.

# PRIMEIRA INFÂNCIA

General Sampaio/CE

## II. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

### Princípios:

- Criança sujeito, indivíduo, único, com valor em si mesmo.
- A diversidade étnica, cultural, de gênero, geográfica.
- A integralidade da criança.
- A inclusão.
- A integração das visões científica e humanista.
- A articulação das ações.
- A sinergia das ações.
- A prioridade absoluta dos direitos da criança.
- A prioridade da atenção, dos recursos, dos programas e das ações para as crianças socialmente mais vulneráveis.
- Dever da família, da sociedade e do Estado.

### Diretrizes Políticas:

- Atenção à prioridade absoluta dos direitos da criança na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, no Plano Plurianual-PPA e no Orçamento.
- Manutenção de uma perspectiva de longo prazo.

### Diretrizes Técnicas:

- Integralidade do Plano.
- Multissetorialidade das ações.
- Valorização dos processos que geram atitudes de defesa, de proteção e de promoção da criança.
- Valorização e qualificação dos profissionais que atuam direta ou indiretamente com as crianças.
- Foco nos resultados.
- Acompanhamento e Avaliação do PMPPI.
- Transparência, disponibilidade e divulgação dos dados no acompanhamento e avaliação.

### III. AÇÕES FINALÍSTICAS

#### 1. Crianças com Saúde

**“O estado de saúde da criança tem relação com os direitos básicos à saúde, à nutrição e à alimentação, ao desenvolvimento e à proteção especial quando necessário.”**

A melhoria das condições de saúde e de nutrição da criança é uma obrigação primordial e, também, uma tarefa para a qual existem soluções ao nosso alcance. A vida de dezenas de milhares de meninos e meninas pode ser salva, todos os dias, porque as causas dessas mortes são facilmente evitáveis. (ONU – Conferência Mundial de Cúpula sobre a Criança, 1990).

A infância constitui uma etapa da vida com sentido e conteúdo próprios. Não podemos olhar as crianças na perspectiva do adulto que desejamos que sejam, mas como cidadãs, sujeitos de direitos, enquanto crianças. Sendo a saúde um dos direitos fundamentais, de acesso universal e de equidade, temos que ter o compromisso de cuidar de todas elas desde o início da gestação. Oferecer um pré-natal de qualidade para nossas gestantes é de suma importância. Fazer a captação precoce no primeiro trimestre de gravidez, dar um bom acompanhamento pelas equipes de saúde da família, realizar todos os exames (laboratoriais e de imagem), preconizados pelo Ministério da Saúde, incentivar o parto normal e o aleitamento materno exclusivo é essencial para que nossos bebês nasçam e cresçam bem.

Da mesma forma que o Plano Nacional, a proposta do Plano Municipal pela Primeira Infância de General Sampaio, em relação à saúde, “apoia-se sobre o direito universal de acesso à saúde, entendida em seu conceito ampliado, que envolve reconhecer o ser humano como ser integral e a saúde como qualidade de vida” “o completo bem-estar físico, mental e social e não apenas a simples ausência de doença”.

Nesse contexto, o PMPI apresenta os seguintes objetivos e metas:

##### 1.1 Atendimento pré-natal

- \* Fortalecer a capacidade técnica, o tratamento e a qualidade da atenção dos serviços de saúde e de educação dirigidos às gestantes.
- \* Garantir a realização de seis ou mais consultas, incluindo a realização do teste de HIV e demais exames laboratoriais.
- \* Garantir a prevenção contra o tétano neonatal através da imunização das gestantes no pré-natal.
- \* Preparar a gestante para o parto e a maternidade, enfatizando o apoio psicológico.
- \* Criar estratégias e ações interdisciplinares no pré-natal com o objetivo de melhor configurar o universo psicossocial da mãe e sua rede de sustentação com especial atenção à gestante com sintomas de depressão, à mãe adolescente e à gestante vítima de violência.

## **1.2 Atenção obstétrica e neonatal humanizadas**

- \* Organizar o acesso, adequar a oferta de serviços e fortalecer o atendimento no Hospital e Maternidade Júlia Jorge.
- \* Apoiar a articulação da equipe de referência com o serviço de saúde onde ocorrerá o parto, envolvendo ambas as equipes no pré-natal e cuidado no puerpério, e na realização de alta conjunta.
- \* Garantir antes da alta, o agendamento da consulta de puericultura e de puerpério ou o deslocamento de profissional em especial da atenção básica, até a residência da puérpera e do recém-nascido, visando reduzir os riscos de mortalidade neonatal.
- \* Apoiar o parto natural com segurança e reduzir as taxas de cesárias desnecessárias.
- \* Executar programas de preparação dos pais visando à paternidade responsável.

## **3 Aleitamento materno e alimentação infantil**

- \* Assegurar no setor público e incentivar no setor privado a licença maternidade até os 6 meses de vida do bebê.
- \* Apoiar a alimentação complementar ao leite materno após o 6º mês de vida e o seguimento dos 10 passos para a alimentação saudável.

## **1.4 Alimentação saudável, combate à desnutrição e anemias carenciais e prevenção ao sobrepeso e obesidade infantil**

- \* Ações visando à redução da desnutrição crônica e da desnutrição aguda em áreas de maior vulnerabilidade.
- \* Campanhas de informação, educação e comunicação para uma alimentação adequada em quantidade e qualidade, promovendo práticas alimentares e estilos de vida saudáveis.

## **1.5 Vigilância à saúde pela equipe de Atenção Básica**

- \* Intensificar o cuidado com o recém-nascido e a puérpera na primeira semana após o parto, aumentando a cobertura desse atendimento e reforçando a vinculação da mulher e do recém-nascido à unidade básica de saúde.
- \* Qualificar e sensibilizar as equipes de atenção básica para a realização de visitas domiciliares desde a primeira semana de vida do bebê, visando à estimulação para o desenvolvimento ótimo da criança, à atenção e ao apoio a crianças com necessidades específicas.
- \* Capacitar as equipes para a atenção às famílias de crianças com déficit nutricional ou sobrepeso, e para a identificação de sinais de maus tratos e negligência.

### **1.6 Acompanhamento do Crescimento e Desenvolvimento**

- \* Capacitar e qualificar a família e os cuidadores de crianças da rede social extrafamiliar, favorecendo a construção de vínculos afetivos com a mãe, ou sua figura substituta, o pai, a família e a rede social.
- \* Inserir a atenção e os cuidados com o desenvolvimento psíquico nos programas de assistência materno-infantil de saúde pública.
- \* Formar equipes interdisciplinares de cuidados à criança nas unidades de saúde materno-infantil e de atendimento exclusivo à criança, em especial integrar profissionais da saúde mental nas equipes dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF).

### **1.7 Controle e Assistência**

- \* Expandir a estratégia de Atenção às Doenças Prevalentes na Infância (AIDPI).
- \* Capacitar profissionais da saúde visando reduzir a Transmissão Vertical do HIV/AIDS.
- \* Prestar apoio psicossocial às crianças soropositivas e a seus cuidadores.
- \* Reduzir a prevalência da sífilis congênita, apoiando e esclarecendo os casais sobre a detecção e tratamento da gestante e seu companheiro.
- \* Promover a saúde auditiva e ocular com especial atenção aos testes de triagem.
- \* Promover a saúde bucal.
- \* Fomentar as medidas necessárias para a detecção precoce de doenças crônicas graves como o diabetes tipo 1 em toda a população infantil, e desenvolver programa médico específico.

### **1.8 Cuidados para grupos específicos e crianças com deficiência**

- \* Promover e realizar estudos e pesquisas com o objetivo de prevenir, detectar e tratar o mais precocemente possível as dificuldades de desenvolvimento.
- \* Desenhar, implementar e fortalecer programas intersetoriais de saúde integral e educação especializada dirigidos às crianças com deficiência ou com transtornos globais do desenvolvimento, dos quais participem a família e a comunidade.
- \* Desenvolver programas de atenção integral à saúde das crianças, adaptados às realidades das comunidades indígenas, quilombolas e outras comunidades isoladas, ou de grande vulnerabilidade.

## 2. Educação Infantil

**“Desde a mais tenra idade, todas as crianças devem ser incentivadas a participar da vida cultural da sociedade em que vivem.”**

(ONU – Conferência de Cúpula sobre a Criança, 1990)

O mundo todo desperta para a importância da educação infantil. Até pouco tempo atrás esse ensino era tido como de menor importância.

Hoje, sabemos que a estimulação precoce das crianças contribui e muito para o seu aprendizado futuro. Desenvolve suas capacidades motoras, afetivas e de relacionamento social. O contato das crianças com os educadores transforma-se em relações de aprendizado.

Outra concepção é o desenvolvimento da autonomia, considerando, no processo de aprendizagem, que a criança tem interesses e desejos próprios e que é um ser capaz de interferir no meio em que vive.

Acompanhando a implantação da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o Ministério da Educação (MEC), com o objetivo de assessorar as escolas, elaborou referenciais para um ensino de qualidade da educação básica, os chamados Parâmetros Curriculares Nacionais.

Os “Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Infantil” propõem critérios curriculares para o aprendizado em creche e pré-escola. Buscam a uniformização da qualidade desse atendimento. Os Parâmetros indicam as capacidades a serem desenvolvidas pelas crianças: de ordem física, cognitiva, ética, estética, afetiva, de relação interpessoal, de inserção social e fornecem os campos de ação. Nesses campos são especificados o conhecimento de si e do outro, o brincar, o movimento, a língua oral e escrita, a matemática, as artes visuais, a música e o conhecimento do mundo, ressaltando a construção da cidadania.

A educação infantil tem-se revelado primordial para uma aprendizagem efetiva. Ela socializa, desenvolve habilidades, melhora o desempenho escolar futuro, propiciando à criança resultados superiores ao chegar ao ensino fundamental. É o verdadeiro alicerce da aprendizagem, aquela que deixa a criança pronta para aprender, para integrar-se na dinâmica da sociedade atual e realizar seu potencial humano.

O Plano apresenta a seguinte meta e estratégias, em conformidade com o Plano Municipal de Educação.

**META:** Garantir a educação infantil na pré-escola para 100% das crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final de 2025.

1. Realizar anualmente, levantamento da demanda de crianças de 0 a 3 anos, para planejamento da oferta de matrícula.
2. Fortalecer as parcerias com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal da Saúde, para realização de busca ativa junto às famílias, da demanda por creches, criando um banco de dados permanente.